



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 058/2020
Processo nº 036/2020
Pregão Presencial nº 019/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ELIAS NILTON TEIXEIRA CPF: 001.247.756-75**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **RFP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 31.762.716/0001-50, com endereço na Rua Bolívia, nº 1380, Bairro Jardim Consolação CEP: 14.400-070 - Franca/SP, Representada pelo Sr. Renato Franchini Pereira CPF: 269.714.368-81 Empresário, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO
1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº 036/2020, pregão presencial nº 019/2020; e b) a proposta apresentada pelo contratado.
1.3 – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato terá vigência até 27/04/2021, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 30 dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
4.2 – O valor total do contrato é de **R\$ 169.399,00**(Cento e sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais), observados os seguintes valores unitários:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOT.R\$
01	<u>AMBULÂNCIA FURGÃO SUPERIOR DE 10,5M³ INTERNO;</u> Potência mínima 130cv, Direção elétrica , cambio de	MERCEDES SPRINTER	UM	01	169.399,00	169.399,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

<p>6 marcha, controle de estabilidade e controle de tração, tração traseira , Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, Som Original de fábrica, cilindrada superior a 2.2, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 75L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano sem limite de km, Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.500 , medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.100, altura superior a 1.890; prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões, ponto de manutenção com distância mínima de 200 km, furgão 0 km 1º emplacamento, na cor branco. Combustível: Diesel;</p>							
<table border="1"><tr><td data-bbox="201 689 719 745">DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Suporte Básico</td></tr></table>	DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Suporte Básico						
DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Suporte Básico							
<ul style="list-style-type: none">• Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Isolamento termo acústico; Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Abertura entre cabine e furgão utilizando a divisória original com corte de banco, com acabamento do piso em alumínio; Balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento. Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança; Banco baú na lateral em fibra de vidro para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência na cor azul claro , com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais; Instalação de janela deslizante com vidro serigrafado na porta; Instalação de janelas traseiras com vidro opaco; Maca retrátil em alumínio com colchonete e cintos de segurança; Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 1500 Watts, bateria auxiliar de 100 amperes, módulo digital de proteção do sistema, disjuntor e chave geral; Sinalizador dianteiro acústico visual com sirene eletrônica de 04 tons e megafone – potência de 100 watts; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo Cor da Lente:							



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

<p>Branca ou Vermelho, Cor do LED: Branco ou Vermelho, Potência: 1w, Temperatura de cor: 6000K, Luminosidade: 756 Lumens, Vida útil: 50.000 horas, Peso: 300g, Comprimento: 18cm, Largura: 18cm, Altura: 2,2cm,, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01 exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Prancha em polietileno 01 adulto e 01 infantil com cintos de segurança tipo aranha e bachal adulto e infantil na cor amarelo. Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Adesivagem padrão ambulância, e logotipo Municipal, com escrita Unidade Suporte Básico nas duas laterais. Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) para fins emplacar o veículo em nome da prefeitura.</p> <p>Obs: Apresentar logomarca antes de adesiva o veículo</p>					
---	--	--	--	--	--

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.1.0020

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, em 27 de Abril de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS
ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Contratado
Fornecedora
RFP MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Renato Franchini Pereira
Empresário

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:
CPF: